Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

LEI Nº 1.900, de 13 de Novembro de 1.989.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de NCZ$ 350.000,00/ (Trezentos e cinquenta Mil Cruzados Novos), as seguintes dotações do orçamento vigente

VIAS URBANAS E LOGRADOUROS

Obras e Instalações Constr.Sistemas Viários

151.7-4110-10.58.5751.13..... 200.000,00

SERV.ESTR.DE RODAGEM MUNICIPAL

Obras e Instalações Constr.Adequação Sist.Viários.

193.1-4110-16.88.5341.17..... 100.000,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Serv. de Trec.e Encargos Out.Serv. e Encargos

216.3-3132-15.81.4872.64.....50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, serão / utilizadas recursos de excesso de arrecadação do exer/cício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Piedade,SP., 13 de Novembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral

SERTANEJA - 07/89 - MOD. 14